PREGÃO ELETRÔNICO 105-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 369-2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003-2022

CONTRATO N° 048-2022

EMENTA: Contrato de Prestação de Serviços que celebra o MUNICÍPIO DE JUAZEIRO - BA e a empresa ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, localizada na Praça Barão do Rio Branco, N.º 01 - Centro, 1º andar, CEP: 48.903-400 – Juazeiro/BA, cadastrada no CNPJ nº 13.915.632/0001-27, e-mail oficial: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, neste ato representada pela(o) Excelentíssima(o) Senhor(a) **CHARLES ALMEIDA LEAL**, brasileiro (a), solteiro (a), de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.338.655/0001-77, estabelecida à 2ª Travessa Libório Lopes de Almeida, nº 32, Centro, Umburanas – BA, CEP: 44.798-000 representada neste ato pela Sra. **SUELI GOMES DE SOUSA SANTOS**, portador da cédula de identidade, RG nº 265779042 e CPF nº 275.880.788-20, residente e domiciliado na cidade de Umburanas, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 369/2021, Pregão eletrônico nº 105/2022 e Ata de Registro de Preço nº 003/2022, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. SUPORTE JURÍDICO

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

1.1.1. Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;

1.1.2. Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;

1.1.3. Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;

1.1.4. Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;

1.1.5. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;

1.1.6. Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;

1.1.7. Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;

1.1.8. Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;

1.1.9. Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;

1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 –Transparência Pública;

1.1.11. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;

2. DO OBJETO

Constitui objeto nos termos do inciso I do art. 55 da Lei Federal 8.666/1993, do presente instrumento é a Locação de Veículos do Tipo caminhão basculante com capacidade de 6m³ e 9m³ com Motorista visando atender as necessidades dos serviços de manutenção de limpeza e serviços públicos do Município de JUAZEIRO/BA, do tipo **MENOR PREÇO,** adotando-se o critério de julgamento com base no menor valor diário.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO

4.1. O objeto deste contrato deverá ser fornecido de segunda a sábado, em horário comercial;

4.2. O objeto deverá ser entregue em local definido pela solicitante;

4.3. O recebimento deverá cumprir os critérios estabelecidos neste instrumento;

4.4. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail: licitacao@juazeiro.ba.gov.br para o e-mail: ethan_servicos@hotmai.com;

4.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;

4.6. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;

4.7. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;

5. DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA /MODELO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK (CAÇAMBA) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9 M³ CADA UMA, EM BOM E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO. OBRIGAÇÕES A SEREM INCLUÍDAS NO PREÇO OFERTADO. MANUTENÇÃO E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA	VOLKSWAGEN VW 24280	1560	R$ 575,89	898.388,40
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TOCO (CAÇAMBA) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 M³ CADA UMA, EM BOM E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E USO. OBRIGAÇÕES A SEREM INCLUÍDAS NO PREÇO OFERTADO. MANUTENÇÃO E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA	DIÁRIA	MERCEDES-BENZ MB 1620	780	R$ 654,42	510.447,60

DESCRIÇÃO DO ITEM DETALHADA EM PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA VENCEDORA EM ANEXO, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTE CONTRATO COMO SE AQUI TRANSCRITO FOSSE.

5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de **R$ 1.408.836,00 (um milhão, quatrocentos e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais).**

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato terá validade **de 12 (doze) meses, finalizando em 11 de janeiro de 2022** contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, *caput* e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.

7.2. Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.3. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.

7.4. Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 97400-5, AG 2305-1 - Banco do Brasil.**

7.5. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.6. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;

8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

9. DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

9.1. O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

9.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;

9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IGP-M (FGV) que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo;

10. DO APOSTILAMENTO

10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:

SESP
Órgão: 09
Unidade Orçamentária: 0909
Projeto / Atividade: 2122
Elemento de Despesa: 339039
Fonte de Recurso: 100

11.1. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

12.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

12.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

12.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

12.5. Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, **se motivadamente for necessário**, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao Fiscal do Contrato comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocado nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA.

12.6. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

12.7. Manter, para atendimento dos pedidos, prepostos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

12.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

12.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.10. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

12.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

12.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

12.14. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução de suas funções;

12.15. É vedada à veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor do Contrato e/ou da CONTRATANTE;

12.16. Realizar os fornecimentos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

12.17. Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelas entregas em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança.

12.18. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto.

12.19. Comprovar a regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho, por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, relativo mês da prestação do serviço constante da fatura (Lei nº 4.923/65);

12.20. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

12.21. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

12.22. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.23. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.24. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

13.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

13.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

13.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

13.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

13.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

13.9. Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, sempre que entender necessário;

13.10. Requerer dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes a execução do contrato, que deverá ser fornecida de imediato com carência máxima de 24 (vinte e quatro) horas;

13.11. Atestar a prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo, e após atesto e visto do Sistema de Controle Interno.

13.12. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

13.13. Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

13.14. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

13.15. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

13.16. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

13.17. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

13.18. Rescindir o presente instrumento *"unilateralmente"* ou *"bilateralmente"* por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;

13.19. Suspender a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu este instrumento;

13.20. Suspender, sem danos para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em escândalos que mancham a sua reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;

13.21. Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas de o gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM, em decorrências de erros, imperícias e demais vícios que decorra de mau assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação por parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado a contraditória e ampla defesa.

13.22. Abrir processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano, rescindir

unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor.

13.23. A Administração Pública não responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.2. O Fiscal deste contrato será o Sr. _ IGOR HEMRIQUE DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 103.759.954-39, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto especifica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.

14.3. Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- **15.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- **15.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **15.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- **15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
- **15.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- **15.1.6.** Fizer declaração falsa;
- **15.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- **15.1.8.** Descumprimento das demais cláusulas;
- **15.1.9.** Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;
- **15.1.10.** Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
- **15.1.11.** Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

15.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.

15.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela

Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:

15.3.1. Advertência:

15.3.1.1. São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.

15.3.2. Multa de:

15.3.2.1. 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;

15.3.2.2. 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;

15.3.2.3. 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;

15.3.2.4. 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.

15.3.3. Suspensão:

15.3.3.1. a suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação

15.3.3.2. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

15.3.3.3. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

15.3.4. Rescisão contratual:

15.3.4.1. Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

15.3.4.1.1. não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.3.4.1.2. houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.3.4.1.3. houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.3.4.1.4. houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.3.4.1.5. houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

15.3.4.1.5.1. Em todos os casos de comunicação, está no terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;

15.3.4.1.6. houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.3.4.1.7. houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores

15.3.4.1.8. houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

15.3.4.1.9. houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.3.4.1.10. houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.3.4.1.11. houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.3.4.1.12. houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

15.3.4.1.13. houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.3.4.1.14. houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;

15.3.4.1.15. Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;

15.3.4.1.16. Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.

15.4. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.

15.5. Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

15.6. Após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.

15.7. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

15.8. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

15.9. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.10. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.

15.11. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;

15.12. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

16. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

16.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4. Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;

16.5. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

16.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

16.6.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.2. Indenizações e multas;

16.6.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

17. NORMAS ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal n° 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n° 8.429/1992), Lei n° 9.613/98 e a Lei n° 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

17.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

17.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei n° 12.846/2013 e na Lei n° 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

17.4. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

17.5. A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

17.6. A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

17.7. Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA

concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

17.8. Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

17.9. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei n° 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

17.10. A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

18. DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

18.1.3. Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;

18.1.4. Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do *Prof.* Marçal Justen Filho, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

20. DA PUBLICIDADE

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

21. DA ASSINATURA

21.1. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.

23. DO FORO

23.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

23.2. Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Juazeiro/BA, 12 de Janeiro de 2022.

CHARLES ALMEIDA LEAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP

gov.br Documento assinado digitalmente
SUELI GOMES DE SOUSA SANTOS
Data: 12/01/2022 14:43:31-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

SUELI GOMES DE SOUSA SANTOS
ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP

TESTEMUNHAS 01:

NOME:_____
CPF:

TESTEMUNHAS 02:

NOME:_____
CPF:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA
PREGÃO ELETRONICO Nº 105-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2021

ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ 17.338.655/0001-77

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6M³ E 9M³ COM MOTORISTA VISANDO ATENDER A FATURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA

PROPOSTA DE PREÇO - LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	MARCA MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	Caminhão Basculante Truck (Caçamba) com capacidade mínima de 9 M³ cada uma, em bom e perfeito estado de conservação e uso. Obrigações a serem incluídas no preço ofertado. Manutenção e condutor por conta da Contratada	DIÁRIA	VOLKSWAGEN VW 24280	3120	R$ 575,89	R$ 1.796.776,80
					VALOR TOTAL	R$ 1.796.776,80

UM MILHÃO, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.
Assumimos responsabilidade pelo serviços cotado e classificado, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.
Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
Prazo de Execução: até 12 (doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e
vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93
Prazo de entrega: Conforme Edital

RAZÃO SOCIAL: ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ/MF: 17.338.655/0001-77 - NIRE: 29203865779
ENDEREÇO: 2ª TRAVESSA LIBORINO LOPES DE ALMEIDA, UMBURANAS - BA - CEP: 44.698-000
TEL./FAX: (74) 3528-1056 - E-MAIL: ethan_servicos@hotmail.com
BANCO: BRASIL - AGÊNCIA: 2305-1 - CONTA: 97.400-5

Juazeiro-BA, 29 de dezembro de 2021

gov.br Documento assinado digitalmente
SUELI GOMES DE SOUSA SANTOS
Data: 29/12/2021 11:28:42-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Sueli G. Sousa Santos

ETHAN SOLUCOES EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 17.338.655/0001-77
SUELI GOMES DE SOUSA SANTOS
CPF: 275.880.788-20
RG. 26.577.904-2 SSP/SP

17.338.655/0001-77
ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME
2 TV Liborino lopes - 32 - Centro
CEP 44798-000 - Umburanas-BA

COMPOSIÇÃO DO BDI	
Itens	**Adotado**
Administração Central	3,00%
Seguro e Garantia	0,28%
Risco	0,80%
Despesas Financeiras	0,94%
Lucro	8,00%
Impostos	
ISS (5% x 60%)	3,00%
Cofins	2,19%
PIS	0,49%
Bdi Adotado	**20,30%**

Fórmula adotada: $BDI = \frac{(1+AC+SG+R)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$

Juazeiro-BA, 29 de dezembro de 2021

Sueli G. Sousa Santos

ETHAN SOLUCOES EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 17.338.655/0001-77
SUELI GOMES DE SOUSA SANTOS
CPF: 275.880.788-20
RG. 26.577.904-2 SSP/SP

17.338.655/0001-77
ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME
2 TV Liborino lopes - 32 - Centro
CEP 44798-000 - Umburanas-BA

Ethan
Empreendimentos

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

COD	DESCRIÇÃO	%	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
A2	SESI	0,00%	Dispensado - Art. 13, § 3° da Lei Complementar n° 123/2006
A3	SENAI	0,00%	Dispensado - Art. 13, § 3° da Lei Complementar n° 123/2006
A4	INCRA	0,00%	Dispensado - Art. 13, § 3° da Lei Complementar n° 123/2006
A5	SEBRAE	0,00%	Dispensado - Art. 13, § 3° da Lei Complementar n° 123/2006
A6	Salário Educação	0,00%	Dispensado - Art. 13, § 3° da Lei Complementar n° 123/2006
A7	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	Artigo 3° Inciso I Decreto 87.043/82
A8	FGTS	8,00%	Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
	TOTAL	31,00%	
B	GRUPO B		
B1	Férias	8,33%	Artigo 142° DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII
B2	Auxílio doença	0,69%	Art. 59 a 64 lei 8213/91, Art. 201, I CF/1988 cc
B3	Licença paternidade/maternidade	0,02%	Artigo 7 Inciso XIX CF/88
B4	Faltas legais	0,54%	Artigo 473 e 822 da CLT
B5	Acidente de trabalho	0,09%	Lei 6.367/76 e Artigo 473 da CLT
B6	Aviso prévio Trabalhado	0,06%	Artigo 487 CLT e Artigo 7 Inciso XXI da CF/88
B7	1/3 Férias Constitucional	3,12%	Artigo 7, Inciso XVII CF/88
B8	13° Salário	8,33%	Lei 4060/62 e Lei 7.787/89 Inciso III Art. 7 CF
	TOTAL	21,18%	
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,66%	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7° CF/88, já incluídos os efeitos da Lei 12.506
C2	FGTS s/ Aviso Prévio	0,28%	Sumula 305 TST
C3	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	Decreto 6727/2009
C4	Multa FGTS	3,93%	Artigo 487 CLT e Artigo 10, Inciso I da
C5	Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%	Artigo 1° Lei complementar 110/01
C6	Indenização Adicional	0,09%	Artigo 9 Lei 7238/1984
	TOTAL	10,64%	
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,57%	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	
	TOTAL	6,96%	
	TOTAL DOS ENCARGOS	69,78%	

Juazeiro-BA, 29 de dezembro de 2021

Sueli G. Sousa Santos

ETHAN SOLUCOES EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 17.338.655/0001-77
SUELI GOMES DE SOUSA SANTOS
CPF: 275.880.788-20
RG. 26.577.904-2 SSP/SP

17.338.655/0001-77
ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME
2 TV Liborino lopes - 32 - Centro
CEP 44798-000 - Umburanas-BA

Ethan
Empreendimentos

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS SINTÉTICO

Caminhão Basculante Truck (Caçamba) com capacidade mínima de 9 M³ cada uma, em bom e perfeito estado de conservação e uso. Obrigações a serem incluídas no preço ofertado: Manutenção e condutor por conta da Contratada.

Discriminação	Quantidade Mensal	Valor Unitário Mensal	Valor Total
Motorista	1	R$ 3.473,71	R$ 3.473,71
Caminhão Basculante Truck (Caçamba) - 9 M³	1	R$ 8.972,89	R$ 8.972,89
		CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO	R$ 12.446,60
		BDI	R$ 2.526,66
		VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO	R$ 14.973,26
		VALOR DA DIÁRIA	R$ 575,89

Juazeiro-BA, 29 de dezembro de 2021

Sueli G. Sousa Santos

ETHAN SOLUCOES EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 17.338.655/0001-77
SUELI GOMES DE SOUSA SANTOS
CPF: 275.880.788-20
RG. 26.577.904-2 SSP/SP

17.338.655/0001-77
ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME
2 TV Liborino lopes - 32 - Centro
CEP 44798-000 - Umburanas-BA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - MÃO DE OBRA	
Motorista	
Salário-base do profissional - *CCT 2021/2022 SETCEB*	R$ 1.831,35
Encargos Sociais e Trabalhista - *69,78% - Conforme planilha anexa*	R$ 1.277,92
Auxilio Alimentação - *R$ 16,25 por dia - 26 dias de trabalhos mensais*	R$ 422,50
Desconto do Auxilio Alimentação - *Desconto de até 20% do salario*	-R$ 366,27
Auxilio Transporte - *R$ 9,0 por dia - 26 dias de trabalhos mensais*	R$ 234,00
Desconto do Auxilio Transporte - *Desconto de 6% do salario*	-R$ 109,88
Assistência Médica	R$ 110,00
Assistência Odontológica	R$ 10,00
Auxilio Doença/Invalidez	R$ 3,26
Uniforme - *Quatro conjuntos por ano (Calça: R$ 40,00 - Camiseta brim: R$30,00 - Botina: R$ 50,00)*	R$ 40,00
EPI - Conjuntos de 300 mascaras por ano: R$ 250,00	R$ 20,83
CUSTO TOTAL DE UM PROFISSIONAL	**R$ 3.473,71**

Juazeiro-BA, 29 de dezembro de 2021

Sueli G. Sousa Santos

ETHAN SOLUCOES EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 17.338.655/0001-77
SUELI GOMES DE SOUSA SANTOS
CPF: 275.880.788-20
RG. 26.577.904-2 SSP/SP

17.338.655/0001-77
ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME
2 TV Liborino lopes - 32 - Centro
CEP 44798-000 - Umburanas-BA

Fundamentação e Memória de Cálculo da Planilha de Custos e Formação de Preços - Veículo

A - DEPRECIAÇÃO

A depreciação é a perda de valor de um bem decorrente de seu uso, do desgaste natural ou de sua obsolescência. Para calcular a depreciação mensal pegamos a diferença entre o "Preço de Aquisição" e "Valor Residual" e dividimos pela "Vida Útil do Veículo". O "Valor Residual" é calculado multiplicando o "Preço de Aquisição" pela "Porcetagem Residual".
A "Vida Útil do Veículo", segundo dados da Receita Federal, é de 5 anos (60 meses).
O "Valor Residual" ou o valor de venda do veículo, no final da vida útil, é de 40,00% do preço de aquisição.

B - PNEUS

O custo mensal com pneus é calculado multiplicando o "Custo de um Conjunto de Pneus Novos" por "Quilometragem Estimada Rodada Mensalmente" e dividido pelos "Quilometros Rodados Com um Rodízio".
A troca dos Pneus serão feitas a cada 60 mil Km rodados

C - MANUTENÇÃO

Com base em dados e historicos anteriores da empresa, a estimativa de custo de manutenção durante a vida útil do veículo é de aproximadmente 60% do "Preço de Aquisição".
Portanto, para achar o custo mensal que a manuntenção, prevente e corretiva, que o veiculo tem, basta multiplicar a "Porcentagem do Custo de Manutenção na Vida Útil" pelo "Preço de Aquisição" e dividir pela "Vida Útil do Veículo"

D - CUSTO COM REVISÃO E LAVAGEM

A Revisão é feita a cada 6 meses.
Custo total de aproximadamente por revisão é de R$ 1200,00, sendo assim, temos um custo mensal de R$ 200,00 de Revisão;
O custo com a lavagem é calculado multiplicando o "Custo Unitário de cada Lavagem"(R$ 60,00) pela "Quntidade de lavagens por Mês" (4)

E - CUSTO COM LICENCIAMENTO/IPVA/SEGUROS

O seguro não obrigátorio é cerca de 5% do valor do carro.
O IPVA é 1,0 % do valor do Veículo.
O DPVAT para o ano de 2021 e 2022 esta zerado.
O valor do licenciamento anual é de R$ 134,69
Todos esses valores são pagos anualmente. Para achar o custo mensal de cada um basta dividir por 12 meses.

Juazeiro-BA, 29 de dezembro de 2021

Sueli G. Sousa Santos

ETHAN SOLUCOES EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 17.338.655/0001-77
SUELI GOMES DE SOUSA SANTOS
CPF: 275.880.788-20
RG. 26.577.904-2 SSP/SP

17.338.655/0001-77
ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME
2 TV Liborino lopes - 32 - Centro
CEP 44798-000 - Umburanas-BA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - VEÍCULO	
Caminhão Basculante Truck (Caçamba) - 9 M³	
A - DEPRECIAÇÃO	
A1 - Preço de Aquisição	R$ 327.000,00
A2 - Vida Útil do Veículo	60 meses
A3 - Porcetagem Residual	40,00%
A4 - Valor Residual	R$ 130.800,00
CUSTO MENSAL	R$ 3.270,00
B - PNEUS	
B1 - Preço de um Rodízio de Pneus (jogo de pneus completo)	R$ 16.000,00
B2 - Quilometros Rodados Com um Rodízio	60000,00 Km
B3 - Quilometragem Estimada Rodada Mensalmente	1300,00 Km/mês
CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS	R$ 346,67
C - MANUTENÇÃO	
C1 - Porcentagem do Custo de Manutenção na Vida Útil	60,00%
C2 - Preço de Aquisição	R$ 327.000,00
C3 - Vida Útil do Veículo	60 meses
CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	R$ 3.270,00
D - REVISÃO E LAVAGEM	
D1 - Revisão Periódica (lubrificação, óleo, filtros, freios)	R$ 200,00
D2 - Lavagem (4 lavagens ao mês)	R$ 240,00
CUSTO C/ REVISÃO E LAVAGEM	R$ 440,00
E - CUSTO COM LICENCIAMENTO/IPVA/SEGUROS	
E1 - Seguro	R$ 1.362,50
E2 - IPVA	R$ 272,50
E3 - DPVAT	R$ 0,00
E4 - Taxa de Licensiamento	R$ 11,22
CUSTO COM LICENCIAMENTO/IPVA/SEGUROS	R$ 1.646,22
CUSTO TOTAL MENSAL DO VEÍCULO	**R$ 8.972,89**

Juazeiro-BA, 29 de dezembro de 2021

Sueli G. Sousa Santos

ETHAN SOLUCOES EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 17.338.655/0001-77
SUELI GOMES DE SOUSA SANTOS
CPF: 275.880.788-20
RG. 26.577.904-2 SSP/SP

17.338.655/0001-77
ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME
2 TV Liborino lopes - 32 - Centro
CEP 44798-000 - Umburanas-BA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA
PREGÃO ELETRONICO Nº 105-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2021

ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ 17.338.655/0001-77

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6M³ E 9M³ COM MOTORISTA VISANDO ATENDER A FATURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA

PROPOSTA DE PREÇO - LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	MARCA MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
2	Caminhão Basculante Toco (Caçamba) com capacidade mínima de 6 M³ cada uma, em bom e perfeito estado de conservação e uso. Obrigações a serem incluídas no preço ofertado. Manutenção e condutor por conta da Contratada	DIÁRIA	Mercedes-benz MB 1620	1560	R$ 654,42	R$ 1.020.895,20
					VALOR TOTAL	R$ 1.020.895,20

UM MILHÃO, VINTE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.
Assumimos responsabilidade pelo serviços cotado e classificado, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.
Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
Prazo de Execução: até 12 (doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e
vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93
Prazo de entrega: Conforme Edital

RAZÃO SOCIAL: ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ/MF: 17.338.655/0001-77 - NIRE: 29203865779
ENDEREÇO: 2ª TRAVESSA LIBORINO LOPES DE ALMEIDA, UMBURANAS - BA - CEP: 44.698-000
TEL./FAX: (74) 3528-1056 - E-MAIL: ethan_servicos@hotmail.com
BANCO: BRASIL - AGÊNCIA: 2305-1 - CONTA: 97.400-5

gov.br Documento assinado digitalmente
SUELI GOMES DE SOUSA SANTOS
Data: 29/12/2021 11:33:04-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Juazeiro-BA, 29 de dezembro de 2021

Sueli G. Sousa Santos

ETHAN SOLUCOES EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 17.338.655/0001-77
SUELI GOMES DE SOUSA SANTOS
CPF: 275.880.788-20
RG. 26.577.904-2 SSP/SP

17.338.655/0001-77
ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME
2 TV Liborino lopes - 32 - Centro
CEP 44798-000 - Umburanas-BA

COMPOSIÇÃO DO BDI	
Itens	**Adotado**
Administração Central	3,00%
Seguro e Garantia	0,28%
Risco	0,80%
Despesas Financeiras	0,94%
Lucro	8,15%
Impostos	
ISS (5% x 60%)	3,00%
Cofins	2,19%
PIS	0,49%
Bdi Adotado	**20,46%**

Fórmula adotada: $BDI = \frac{(1+AC+SG+R)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$

Juazeiro-BA, 29 de dezembro de 2021

Sueli G. Sousa Santos

ETHAN SOLUCOES EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 17.338.655/0001-77
SUELI GOMES DE SOUSA SANTOS
CPF: 275.880.788-20
RG. 26.577.904-2 SSP/SP

17.338.655/0001-77
ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME
2 TV Liborino lopes - 32 - Centro
CEP 44798-000 - Umburanas-BA

Ethan
Empreendimentos

ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
COD	DESCRIÇÃO	%	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00%	Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
A2	SESI	0,00%	Dispensado - Art. 13, § 3° da Lei Complementar n° 123/2006
A3	SENAI	0,00%	Dispensado - Art. 13, § 3° da Lei Complementar n° 123/2006
A4	INCRA	0,00%	Dispensado - Art. 13, § 3° da Lei Complementar n° 123/2006
A5	SEBRAE	0,00%	Dispensado - Art. 13, § 3° da Lei Complementar n° 123/2006
A6	Salário Educação	0,00%	Dispensado - Art. 13, § 3° da Lei Complementar n° 123/2006
A7	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	3,00%	Artigo 3° Inciso I Decreto 87.043/82
A8	FGTS	8,00%	Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
	TOTAL	31,00%	
B	GRUPO B		
B1	Férias	8,33%	Artigo 142° DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII
B2	Auxílio doença	0,69%	Art. 59 a 64 lei 8213/91, Art. 201, I CF/1988 cc
B3	Licença paternidade/maternidade	0,02%	Artigo 7 Inciso XIX CF/88
B4	Faltas legais	0,54%	Artigo 473 e 822 da CLT
B5	Acidente de trabalho	0,09%	Lei 6.367/76 e Artigo 473 da CLT
B6	Aviso prévio Trabalhado	0,06%	Artigo 487 CLT e Artigo 7 Inciso XXI da CF/88
B7	1/3 Férias Constitucional	3,12%	Artigo 7, Inciso XVII CF/88
B8	13° Salário	8,33%	Lei 4060/62 e Lei 7.787/89 Inciso III Art. 7 CF
	TOTAL	21,18%	
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,66%	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7° CF/88, já incluídos os efeitos da Lei 12.506
C2	FGTS s/ Aviso Prévio	0,28%	Sumula 305 TST
C3	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	0,70%	Decreto 6727/2009
C4	Multa FGTS	3,93%	Artigo 487 CLT e Artigo 10, Inciso I da
C5	Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,98%	Artigo 1° Lei complementar 110/01
C6	Indenização Adicional	0,09%	Artigo 9 Lei 7238/1984
	TOTAL	10,64%	
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,57%	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	
	TOTAL	6,96%	
TOTAL DOS ENCARGOS		69,78%	

Juazeiro-BA, 29 de dezembro de 2021

Sueli G. Sousa Santos

ETHAN SOLUCOES EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ N° 17.338.655/0001-77
SUELI GOMES DE SOUSA SANTOS
CPF: 275.880.788-20
RG. 26.577.904-2 SSP/SP

17.338.655/0001-77
ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME
2 TV Liborino lopes - 32 - Centro
CEP 44798-000 - Umburanas-BA

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS SINTÉTICO

Caminhão Basculante Toco (Caçamba) com capacidade mínima de 6 M³ cada uma, em bom e perfeito estado de conservação e uso. Obrigações a serem incluídas no preço ofertado: Manutenção e condutor por conta da Contratada.

Discriminação	Quantidade Mensal	Valor Unitário Mensal	Valor Total
Motorista	1	R$ 3.473,71	R$ 3.473,71
Caminhão Basculante Toco (Caçamba) - 6 M³	1	R$ 10.651,22	R$ 10.651,22
		CUSTO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO	R$ 14.124,93
		BDI	R$ 2.889,96
		VALOR TOTAL MENSAL DO SERVIÇO	R$ 17.014,89
		VALOR DA DIÁRIA	R$ 654,42

Juazeiro-BA, 29 de dezembro de 2021

Sueli G. Sousa Santos

ETHAN SOLUCOES EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 17.338.655/0001-77
SUELI GOMES DE SOUSA SANTOS
CPF: 275.880.788-20
RG. 26.577.904-2 SSP/SP

17.338.655/0001-77
ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME
2 TV Liborino lopes - 32 - Centro
CEP 44798-000 - Umburanas-BA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - MÃO DE OBRA	
Motorista	
Salário-base do profissional - *CCT 2021/2022 SETCEB*	R$ 1.831,35
Encargos Sociais e Trabalhista - *69,78% - Conforme planilha anexa*	R$ 1.277,92
Auxilio Alimentação - *R$ 16,25 por dia - 26 dias de trabalhos mensais*	R$ 422,50
Desconto do Auxilio Alimentação - *Desconto de até 20% do salario*	-R$ 366,27
Auxilio Transporte - *R$ 9,0 por dia - 26 dias de trabalhos mensais*	R$ 234,00
Desconto do Auxilio Transporte - *Desconto de 6% do salario*	-R$ 109,88
Assistência Médica	R$ 110,00
Assistência Odontológica	R$ 10,00
Auxilio Doença/Invalidez	R$ 3,26
Uniforme - *Quatro conjuntos por ano (Calça: R$ 40,00 - Camiseta brim: R$30,00 - Botina: R$ 50,00)*	R$ 40,00
EPI - Conjuntos de 300 mascaras por ano: R$ 250,00	R$ 20,83
CUSTO TOTAL DE UM PROFISSIONAL	R$ 3.473,71

Juazeiro-BA, 29 de dezembro de 2021

Sueli G. Sousa Santos

ETHAN SOLUCOES EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 17.338.655/0001-77
SUELI GOMES DE SOUSA SANTOS
CPF: 275.880.788-20
RG. 26.577.904-2 SSP/SP

17.338.655/0001-77
ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME
2 TV Liborino lopes - 32 - Centro
CEP 44798-000 - Umburanas-BA

Fundamentação e Memória de Cálculo da Planilha de Custos e Formação de Preços - Veículo

A - DEPRECIAÇÃO

A depreciação é a perda de valor de um bem decorrente de seu uso, do desgaste natural ou de sua obsolescência. Para calcular a depreciação mensal pegamos a diferença entre o "Preço de Aquisição" e "Valor Residual" e dividimos pela "Vida Útil do Veículo". O "Valor Residual" é calculado multiplicando o "Preço de Aquisição" pela "Porcetagem Residual".
A "Vida Útil do Veículo", segundo dados da Receita Federal, é de 5 anos (60 meses).
O "Valor Residual" ou o valor de venda do veículo, no final da vida útil, é de 40,00% do preço de aquisição.

B - PNEUS

O custo mensal com pneus é calculado multiplicando o "Custo de um Conjunto de Pneus Novos" por "Quilometragem Estimada Rodada Mensalmente" e dividido pelos "Quilometros Rodados Com um Rodízio".
A troca dos Pneus serão feitas a cada 60 mil Km rodados

C - MANUTENÇÃO

Com base em dados e historicos anteriores da empresa, a estimativa de custo de manutenção durante a vida útil do veículo é de aproximadmente 60% do "Preço de Aquisição".
Portanto, para achar o custo mensal que a manuntenção, prevente e corretiva, que o veiculo tem, basta multiplicar a "Porcentagem do Custo de Manutenção na Vida Útil" pelo "Preço de Aquisição" e dividir pela "Vida Útil do Veículo"

D - CUSTO COM REVISÃO E LAVAGEM

A Revisão é feita a cada 6 meses.
Custo total de aproximadamente por revisão é de R$ 1200,00, sendo assim, temos um custo mensal de R$ 200,00 de Revisão;
O custo com a lavagem é calculado multiplicando o "Custo Unitário de cada Lavagem"(R$ 60,00) pela "Quntidade de lavagens por Mês" (4)

E - CUSTO COM LICENCIAMENTO/IPVA/SEGUROS

O seguro não obrigátorio é cerca de 5% do valor do carro.
O IPVA é 1,0 % do valor do Veículo.
O DPVAT para o ano de 2021 e 2022 esta zerado.
O valor do licenciamento anual é de R$ 134,69
Todos esses valores são pagos anualmente. Para achar o custo mensal de cada um basta dividir por 12 meses.

Juazeiro-BA, 29 de dezembro de 2021

Sueli G. Sousa Santos

ETHAN SOLUCOES EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 17.338.655/0001-77
SUELI GOMES DE SOUSA SANTOS
CPF: 275.880.788-20
RG. 26.577.904-2 SSP/SP

17.338.655/0001-77
ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME
2 TV Liborino lopes - 32 - Centro
CEP 44798-000 - Umburanas-BA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS - VEÍCULO	
Caminhão Basculante Toco (Caçamba) - 6 M³	
A - DEPRECIAÇÃO	
A1 - Preço de Aquisição	R$ 395.000,00
A2 - Vida Útil do Veículo	60 meses
A3 - Porcetagem Residual	40,00%
A4 - Valor Residual	R$ 158.000,00
CUSTO MENSAL	R$ 3.950,00
B - PNEUS	
B1 - Preço de um Rodízio de Pneus (jogo de pneus completo)	R$ 15.000,00
B2 - Quilometros Rodados Com um Rodízio	60000,00 Km
B3 - Quilometragem Estimada Rodada Mensalmente	1300,00 Km/mês
CUSTO COM PNEUS E CÂMARAS	R$ 325,00
C - MANUTENÇÃO	
C1 - Porcentagem do Custo de Manutenção na Vida Útil	60,00%
C2 - Preço de Aquisição	R$ 395.000,00
C3 - Vida Útil do Veículo	60 meses
CUSTO DE MANUTENÇÃO POR MES	R$ 3.950,00
D - REVISÃO E LAVAGEM	
D1 - Revisão Periódica (lubrificação, óleo, filtros, freios)	R$ 200,00
D2 - Lavagem (4 lavagens ao mês)	R$ 240,00
CUSTO C/ REVISÃO E LAVAGEM	R$ 440,00
E - CUSTO COM LICENCIAMENTO/IPVA/SEGUROS	
E1 - Seguro	R$ 1.645,83
E2 - IPVA	R$ 329,17
E3 - DPVAT	R$ 0,00
E4 - Taxa de Licensiamento	R$ 11,22
CUSTO COM LICENCIAMENTO/IPVA/SEGUROS	R$ 1.986,22
CUSTO TOTAL MENSAL DO VEÍCULO	**R$ 10.651,22**

Juazeiro-BA, 29 de dezembro de 2021

Sueli G. Sousa Santos

ETHAN SOLUCOES EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 17.338.655/0001-77
SUELI GOMES DE SOUSA SANTOS
CPF: 275.880.788-20
RG. 26.577.904-2 SSP/SP

17.338.655/0001-77
ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME
2 TV Liborino lopes - 32 - Centro
CEP 44798-000 - Umburanas-BA

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026-2022 – OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de Eletrodomésticos, a serem utilizados nas Secretarias que compõem o Município de Juazeiro - BA, conforme solicitação da conforme solicitação da **SECRETÁRIA MUNICIPAL de EDUCAÇAO E JUVENTUDE a Srª. NORMEIDE ALMEIDA LIMA DE CARVALHO** Lei nº 10.520/2002 – **PE Nº 089-2021 ATA 145-2021.** Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: **QUALITY ELETROMÓVEIS LTDA.** O valor global é de: **R$ 31.840,00** (Trinta e um mil e oitocentos e quarenta reais). Assinado em 10/01/2022.

CONTRATO Nº 048-2022 – OBJETO DO CONTRATO: Locação de Veículos do Tipo caminhão basculante com capacidade de 6m³ e 9m³ com Motorista visando atender as necessidades dos serviços de manutenção de limpeza e serviços públicos do Município de JUAZEIRO/BA, conforme solicitação da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** o **Sr. CHARLES ALMEIDA LEAL** Lei nº 10.520/2002 – **PE Nº 105-2021 ATA 003-2021.** Contratante: Prefeitura Municipal de Juazeiro. Contratada: **ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP.** O valor global é de: **R$ 1.408.836,00 (um milhão, quatrocentos e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais),** assinado em 12/01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

PRACA BARAO DO RIO BRANCO, 01

CENTRO

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 13.915.632/0001-27

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 65	Exerc.: 2022	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 0909000 - SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 002 - DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA, COM TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

Ação: 2122 - MANUTENCAO DA ATIVIDADE DA SECRETARIA

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 0100 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
2.000.000,00	118.000,00	1.882.000,00

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 105-2021PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço

Contrato: 048-2022 - 2022

Convênio:

Cat. da Despesa: 33903902 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Incorporação:

Desp. de Pessoal:

Obs:

CREDOR

R.Social/Nome: 29561 - ETHAN SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME — Endereço:

C.N.P.J/CPF: 17.338.655/0001-77 — R.G.: — Bairro:

I.M.: — I.E.: — Cidade/UF:

Banco: — Agência: — Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6M³ E 9M³ COM MOTORISTA VISANDO ATENDER A FATURAS E EVENTUAIS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA, DO TIPO MENOR PREÇO, ADOTANDO-SE O CRITÉRIO DE JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR DIÁRIO.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 12/01/2022

Valor: 118.000,00 (Cento e Dezoito Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 12/01/2022

CHARLES ALMEIDA LEAL

CPF 689.176.275-87

Secretário de Serviços Públicos

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM:12/01/2022

Servidor

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 23/12/2021 18:22

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20215315236**

RAZÃO SOCIAL	
ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
105.933.702	17.338.655/0001-77

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

MUNICÍPIO DE UMBURANAS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 23/12/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000245/2021
Emissão: 23/12/2021
Validade: 23/03/2022

ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EPP
CGA: 000.001.070/001-64
CNPJ: 17.338.655/0001-77
CNAE: 8211-3/00
RUA LIBORINO LOPES DE ALMEIDA , 32
TERREO
CENTRO
44.798-000 - UMBURANAS , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

JOAQUIM DE ALMEIDA SOUSA
Encarregado(a) Setor de Gestão Tributária
Dec. 002/2018

Certidão emitida diretamente no setor. A assinatura do servidor perfeitamente identificado substitui qualquer outro tipo de validação. Emissor: KIM

Assinatura Digital conforme Lei No.

LOCAL:00220210000024500000279477

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 23/12/2021 11:24:30 que o documento de hash (SHA-256) 4b684f5b388fa76620899aa9833fea79c1660f5507f3f8987cced99bf98e2c7e foi validado em 23/12/2021 11:18:39 através da transação blockchain 0xffd2c41a942c6f98098d1631d5a4a20c0b18b41269a5102805b087ab401f82ec e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 43120)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Certidão** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **4b684f5b388fa76620899aa9833fea79c1660f5507f3f8987cced99bf98e2c7e** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **43120** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"AUTENTICAÇÃO "**, cujo assunto é descrito como **"CERTIDÃO MUNICIPAL"**, faz prova de que em **23/12/2021 11:16:04**, o responsável **Ethan Soluções e Empreendimentos Eireli (17.338.655/0001-77)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Ethan Soluções e Empreendimentos Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **23/12/2021 11:18:55** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xffd2c41a942c6f98098d1631d5a4a20c0b18b41269a5102805b087ab401f82ec.** Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.338.655/0001-77
Razão Social: ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Endereço: TRAV LIBORINO LOPES 32 / CENTRO / UMBURANAS / BA / 44798-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/12/2021 a 12/01/2022

Certificação Número: 2021121402383995103900

Informação obtida em 23/12/2021 18:24:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.338.655/0001-77
Certidão nº: 57739668/2021
Expedição: 23/12/2021, às 18:25:28
Validade: 20/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.338.655/0001-77, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ETHAN SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 17.338.655/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:15:46 do dia 23/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/06/2022.
Código de controle da certidão: **A06F.2DD0.C858.DCF2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.